



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SISU 2019
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580
comissao.homologacao@ufabc.edu.br

**PORTARIA DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REFUGIADOS OU SOLICITANTES
DE REFÚGIO (CER) Nº 002, DE 03 DE ABRIL DE 2019.**

Torna público parecer da Comissão Especial para Refugiados ou solicitantes de refúgio (CER) dos ingressantes por meio do SiSU 2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REFUGIADOS OU SOLICITANTES DE REFÚGIO (CER), nomeado pela Reitoria através da portaria nº 020, de 28 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 814 de 29 de janeiro de 2019, e com base no Edital de Ingresso nº 119 de 29 de novembro de 2018, no uso de suas atribuições,

RECOMENDA:

Art. 1º Que seja aceita a documentação apresentada pelo candidato M***** Y**** I***** G*****, inscrição ENEM 18****709695 para **provisoriamente** comprovar a conclusão do ensino médio, conforme item 7.1.3, alínea “c” do Edital nº 119, de Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019.

Art. 2º Esta recomendação baseia-se nos documentos já apresentados pelo candidato (anexos), bem como no Art. 44 da Lei nº 9.474, de 22/07/1997, que estabelece:

Art. 44. O reconhecimento de certificados e diplomas, os requisitos para a obtenção da condição de residente e o ingresso em instituições acadêmicas de todos os níveis deverão ser facilitados, levando-se em consideração a situação desfavorável vivenciada pelos refugiados.

Art. 3º Ressaltamos, no entanto, que esta recomendação **não dispensa o candidato** M***** Y**** I***** G*****, inscrição ENEM 18****709695, de apresentar um documento oficial emitido pelo estabelecimento de ensino no qual concluiu o ensino médio ou diretoria regional de ensino ou órgão equivalente que ateste inequivocamente tal conclusão.

Parágrafo único: Esta documentação deve ser apresentada com a maior brevidade possível, e sua não apresentação será condição impeditiva para que o candidato obtenha diplomação em qualquer curso de graduação da UFABC, independentemente de seu





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Pró-Reitoria de Graduação

Comissão para Homologação das Matrículas dos Ingressantes pelo SISU 2019
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580
comissao.homologacao@ufabc.edu.br

rendimento escolar e tempo de integralização, conforme disposto no item 9.1. e subitens do Edital nº 119, de Ingresso nos Bacharelados Interdisciplinares em 2019.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br/sisu>).

José Blanes Sala
Presidente da Comissão